



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 12 / 2017

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Ajuste em Vidros.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 25 de setembro de 2017.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 12/2017

- a) Anexo I - Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- f) Anexo VI - Declaração relativa aos requisitos de habilitação (MODELO)
- g) Anexo VII - Proposta Comercial (MODELO)
- h) Anexo VIII - Termo de Vistoria (MODELO)
- h) Anexo IX - Termo de Contrato (MINUTA)

_____ (local), __ de _____ de 2017.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



PREGÃO N° 12 / 2017

Processo n°. 28/2016

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO..... | 03 |
| 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO..... | 03 |
| 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES..... | 05 |
| 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... | 06 |
| 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA..... | 08 |
| 6. DA PROPOSTA DE PREÇO..... | 13 |
| 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..... | 14 |
| 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO..... | 14 |
| 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS..... | 14 |
| 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 15 |
| 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 15 |
| 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA..... | 17 |
| 13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO..... | 18 |
| 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO..... | 19 |
| 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES..... | 20 |
| 16. DA VISTORIA..... | 20 |
| 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 21 |

ANEXOS E MODELOS

| | |
|--|----|
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 23 |
| ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)..... | 45 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)..... | 46 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO)..... | 47 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)..... | 48 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)..... | 49 |
| ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)..... | 50 |
| ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA (MODELO)..... | 51 |
| ANEXO IX - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)..... | 52 |



PREGÃO N° 12 / 2017

Processo n°. 28/2016

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR**, regime de execução o de empreitada por preço global, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

Data: 25 de setembro de 2017

Horário: 10 h

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de ajuste nos vidros componentes das esquadrias, janelas e portas do imóvel do COFFITO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão realizados no endereço: SIA Trecho 17, Via IA 4, Lote 810, Brasília - DF.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do COFFITO.

2.6. Tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

2.7. Tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

2.8. Não tenham realizado a vistoria, na forma prevista no Anexo VIII deste Edital.

2.9. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.10. A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.11. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".



2.12. Entende-se por credencial:

2.12.1. Habilitação do representante mediante **Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II)**, com firma reconhecida dos outorgantes;

2.12.2. No caso de ser titular ou diretor, deverá ser apresentado contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação.

2.12.3. **Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação**, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **(vide Anexo VI)**;

2.12.4. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.12.5. O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, **deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta**, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente



disposto neste Edital.

3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão N°: ___ / 2017
Razão Social: _____
Envelope de Proposta

Pregão N°: ___ / 2017
Razão Social: _____
Envelope de Documentação

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **menor preço total** estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei n° 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço global ofertado** do objeto.

4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.

4.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.15. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.16. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.



4.17. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. **Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.**

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.1.2.3. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e, **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;

5.1.2.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;

5.1.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

5.1.2.7. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei n° 12.440/11.

5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante **entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e n° de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ATIVO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

5.1.2.12. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:

5.1.3.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.1.4.1. Certidão de **registro** ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) **da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s)** sendo este(s), necessariamente, engenheiro civil ou arquiteto.

5.1.4.2. **Comprovação de realização da vistoria** obrigatória de que trata este edital, podendo a referida comprovação



ser efetuada mediante o encaminhamento da cópia do comprovante fornecido pelo COFFITO, bem como verificado na relação das empresas que realizaram a referida vistoria, elaborada pela própria Autarquia.

5.1.4.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, órgão público ou empresa privada idônea, **devidamente visado(s) no CREA ou CAU** ou transcrito(s) em seu acervo, em que figure como responsável técnico profissional de nível superior que tenha vínculo permanente com a licitante, o que poderá ser demonstrado mediante a apresentação de CTPS, contrato social ou outro documento plenamente comprobatório da referida exigência, comprovando a execução de serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, complexidade e porte, relativamente ao objeto da licitação. Para análise da validade do(s) atestado(s), **considerar-se-ão como compatíveis:**.

5.1.4.3.1. **Instalação** (ou reforma) **de esquadrias de alumínio "pele de vidro"** ou, instalação (ou reformas) **de vidraças ou janelas.**

5.1.5. Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas **consultas** referente à situação da empresa e dos sócios:

5.1.5.1. Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.1.5.2. Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

5.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.

5.1.6.10. Para os casos em que o documento solicitado não



possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, **nela constando os preços total e unitário (valor por Setor - Norte, Sul, Leste e Oeste) do objeto aqui descrito, em algarismos e por extenso (prevalecendo o valor total, por extenso, nos casos de discordância), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e MODELO - Anexo VIII.**

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

6.8. Deverão estarem inclusos ainda, quaisquer custos com serviços julgados necessários, ainda que posteriormente, para que o objetivo final da contratação se conclua, que seja o de alinhamento da pele de vidro e janelas componentes da Fachada do imóvel e pleno funcionamento destas e das portas de vidro.

6.8.1. Eventuais custos relacionados à material, não



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

previstos neste Edital, mas relacionados aos serviços essenciais elencados no item anterior, serão arcados pela CONTRATANTE, dentro da margem estabelecida por Lei.

6.9. Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração **em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, conforme modelo apresentado no **Anexo V**.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo **e, encaminhadas pela forma eletrônica** através do e-mail licitacao@coffito.gov.br, a fim de agilizar as respostas.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **e encaminhadas também pela forma eletrônica** a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do



licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - para troca das Esquadrias e Janelas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

11.4.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

11.4.3. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

11.4.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

11.4.5. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação no caso de inexecução parcial do objeto, e de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no caso de inexecução total do objeto;

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada



de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

11.6. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.7. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

11.8. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

12.2. Os serviços serão executados em conformidade com o contrato e o cronograma a serem estabelecidos pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, ressaltando que o prazo máximo é de 40 (quarenta) dias corridos e que eventuais prorrogações deverão ser analisadas e autorizadas pela Coordenação Geral.

12.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.3.1. **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

12.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação dos produtos e/ou serviços.

12.4. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.5. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

12.6. O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.6.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.6.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

12.7. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

12.8. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível, de acordo com o item 12 (doze) deste Edital.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto abaixo.

13.2. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, cada uma correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato e, sempre se dará após a entrega definitiva da Reforma da Fachada de uma parte do prédio, que fora dividida no Projeto Básico em quatro (norte, sul, leste e oeste).

13.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº



5.450/2005).

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.



14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DA VISTORIA

16.1. A vistoria, que é obrigatória, deverá ser previamente agendada com a Coordenação Geral, pelo telefone (61) 3035-3800 e, ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do certame.

16.2. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto devidamente habilitado, sendo obrigatória a apresentação de registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), carta de credenciamento da licitante e documento de identidade.

16.3. O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

16.4. Na oportunidade será fornecido o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do anexo VIII, emitido pelo COFFITO e assinado conjuntamente com o representante da licitante, comprovando que o mesmo vistoriou as instalações que receberão os serviços, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.

16.5. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de



elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente antes da data prevista para a abertura da licitação (conforme datas e prazos estabelecidos no presente edital); após esta data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).

17.2. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando do efetivo início dos serviços.

17.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações telefônicas ou correspondência eletrônica.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

17.8. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.

17.9. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2017.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos para ajuste / permuta nos vidros e esquadrias componentes da fachada do Edifício Sede do COFFITO.



2. DA DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Dos Atributos Gerais

2.1.1. Este Termo e o Projeto Básico anexo compreendem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a realização do serviço de ajuste e/ou substituição (quando necessário) dos componentes da fachada em vidro do edifício Sede desta Autarquia Federal.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

3.1. A CONTRATADA deverá observar a lei N° 8.666/93 e demais legislação vigente, bem como as normas trabalhistas e técnicas vinculadas à atividade de reforma de esquadrias de vidro, tais



como:

NBR/ABNT 7199/1989 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
NBR/ABNT 6494/1991 - Segurança nos Andaimos;
Norma Regulamentadora N° 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
NBR/ABNT 15475/2015, versão corrigida 2015: Acesso por corda;
NBR/ABNT 15595/2008 - Acesso por corda - Procedimento para aplicação do método.

4. DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Não se verifica a necessidade de instalação provisória para alojamento de pessoal, guarda de material, guarda de equipamento ou de estabelecimento de escritório no local para a prestação deste serviço, porém, caso necessário, o local dispõe de espaços que a CONTRATADA poderá utilizar.

5. DOS PARÂMETROS DE SUBSÍDIO À LICITAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA JUSTIFICATIVA

5.1.1. A motivação da Contratação deve-se em virtude das esquadrias componentes da fachada estar empenadas, com vidros quebrados, sem acabamentos e, que não permitem a abertura das janelas em diversos pontos. A amplitude térmica ocorrida em Brasília aumenta ainda mais os riscos de continuidade de danos aos vidros, visto que a estrutura que os suporta está inadequada.

5.1.2. Necessidade de atendimento à disposição normativa legal que impõe à Administração o dever de manter a segurança, a estabilidade, a habitabilidade e a funcionalidade dos edifícios públicos, uma vez que se registra uma grande quantidade de vidros quebrados e a quebrar;

5.1.3. Dos Benefícios Diretos que Resultarão da Contratação:

a) Restabelecimento do necessário requisito de integridade do ambiente físico da fachada das instalações futuras do Edifício Sede;

b) Manutenção da condição de salubridade para as pessoas que operam e transitam no interior deste ambiente;

c) Contribuição para incremento ou, no mínimo, preservação do



período de vida-útil da edificação, como decorre naturalmente da execução das intervenções de recuperação, manutenção ou substituição dos componentes construtivos.

5.1.4. Dos Benefícios Indiretos que Resultarão da Contratação

- a) Sensação geral de bem-estar com a solução definitiva de um antigo problema desta edificação;
- b) Incremento da boa imagem desta instituição, ficando demonstrado o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público.

6. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6.1. As informações técnicas de quantificações, custos e especificações dos elementos integrantes do escopo, presentes neste Termo de Referência, estão contempladas no elemento orçamentário existente, e imputadas à Administração no campo do dever da manutenção predial. Estes dados apresentam parâmetros suficientes para estabelecer, de maneira objetiva, todo o procedimento de realização e de aceitabilidade na prestação e recebimento deste serviço técnico especializado.

6.2. Será observado, na realização do objeto, o estrito cumprimento de todas as variáveis definidas nos desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificativos, composições e planilha vencedora, não sendo procedente, portanto, qualquer pedido, por parte do contratado, de ressarcimento de quaisquer diferenças de quantitativos físicos verificados durante a prestação do serviço.

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DE ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela empresa contratada a exercer a Fiscalização da Reforma da Fachada, conforme seu Projeto elaborado, respeitada a rigorosa correspondência com as descrições, especificações, quantificações e prazos estabelecidos neste projeto básico.

8. VISTORIA AO LOCAL A QUE SE REFERE O SERVIÇO

8.1. Com a finalidade de propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma,



influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, o proponente poderá comparecer às futuras instalações do Edifício Sede do COFFITO, SIA Trecho 17, Via IA 4, Lote 810, BRASÍLIA - DF, para a realização de Visita Técnica.

8.2. A marcação da visita técnica deverá ser agendada de 09 (nove) às 18 (dezesete) horas, através do telefone (61) 3035-3800, com a colaboradora Edilene Clores ou com a Coordenadora Geral, Giana Claudia Silveira.

8.3. O proponente que optar por realizar a Visita deve comparecer munido de 02 (duas) vias preenchidas do Modelo de Termo de Vistoria (Anexo IV), a fim de comprovar seu comparecimento, ressaltando que o documento não é obrigatório para participação em eventual licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES LEGAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

9.1. Observar todas as formalidades legais exigidas no instrumento contratual e seus anexos;

9.2. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;

9.3. Atender prontamente a todas as solicitações da Contratante previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, inclusive quaisquer esclarecimentos sobre a Reforma, mesmo após a vigência do presente Contrato.

9.4. Assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), na forma da legislação vigente.

9.5. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço.

9.6. Assumir as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros.

9.7. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a



ela imputável e por ato seu, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante.

9.8. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas.

9.10. Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

9.11. Retirar nota de empenho no prazo fixado.

9.12. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que competem ao COFFITO fornecer, nos termos deste contrato.

9.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANCO, relativamente à execução dos serviços;

9.14. Acatar integralmente as exigências do BANCO quanto à execução dos serviços contratados, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

9.15. Efetuar o pagamento de multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como suportar o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato;

9.16. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicação e autenticação do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução das obras, dos serviços e das instalações, objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria, por meio de acordo ou convenção coletiva de



trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do COFFITO e, ainda, das obrigações previdenciárias;

9.18. Remover e promover a destinação final, sob sua exclusiva responsabilidade, do entulho resultante da execução dos serviços, observando as condições que atendam às exigências dos órgãos competentes;

9.19. Assegurar a prestação da garantia contra defeitos de fabricação, pelos fabricantes dos materiais e equipamentos fornecidos e instalados nas obras, diretamente ou por intermédio de seu representante autorizado, obedecidas as condições constantes dos Certificados de Garantia ou documento equivalente, pelos prazos estabelecidos neste Edital.

DA CONTRATANTE

9.20. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

9.22. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

9.23. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.25. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ela funcionário ou Departamento designado para tal função.

9.26. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. DOS MATERIAIS



Os materiais e equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e as normas relacionadas nas especificações básicas.

Esquadrias: As esquadrias devem ser iguais as existentes, da marca UDINESE (ou similar de igual desempenho ou superior), cor preto fosco, linha: sistemas de fachada;

Silicone industrial: preto e incolor MS 90 glass (ou similar de igual desempenho ou superior);

Guarnições e borrachas: Borrachas e guarnições em EPDM referência gua 256 (ou similar de igual desempenho ou superior),

Puxador: Marca Udinese (ou similar de igual desempenho ou superior), Fecho Fachada ref. 7969 preto fosco

Veda poeira: referência gua 206 (ou similar de igual desempenho ou superior),

Vidros: OS vidros devem ser temperados, laminados e com película verde, sendo da espessura de 4 + 4 mm dimensão de 1,05 m x 0,95 m.

Braço: Projetante reforçado UDR 17 (ou similar de igual desempenho ou superior), preto fosco .

10.2. DA METODOLOGIA

Serão executados serviços envolvendo risco de queda e morte, portanto os empregados deverão possuir treinamento e experiência para trabalho em altura, já que esta possui aproximadamente 15 metros por fora da edificação e, para tanto deverão ser observados as seguintes regulamentos de segurança:

Os vidros e películas deverão ser instalados por fora do prédio seguindo a norma NBR 7199/1989, através de andaimes fixos ou andaimes em balanço, nos dois casos deverão seguir a norma NBR ABNT 6494/1991 Segurança nos Andaimes.

As Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

A revisão e correção do silicone das janelas e vidros fixos na janela deverá ser feita através de alpinismo industrial por fora da edificação, obedecendo as normas da NBR ABNT 15475/2015, versão corrigida 2015: Acesso por corda e a NBR ABNT 15595/2008 - Acesso por corda - Procedimento para aplicação do método.

Os serviços no mezanino devem ser executados com auxílio de escada em alumínio de 5 metros ou maior observando se a NBR 7199/1989.

A regulagem e troca de esquadrias podem ser executadas por dentro da edificação de acordo com a NBR 7199/1989 e devem ser atendidos os limites de segurança.

Os funcionários da empresa Contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados.

Será obrigatório o uso, pelos funcionários envolvidos nos trabalhos, de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - adequados à execução dos serviços, bem como outros elementos, a critério da Fiscalização, necessários à segurança das atividades desenvolvidas.

Todos os materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada e somente deverão ser instalados após prévia aprovação da Fiscalização do COFFITO. Os materiais deverão atender rigorosamente às características definidas nestas especificações.

Será admitida a utilização de materiais similares aos especificados desde que rigorosamente equivalentes, isto é, com propriedades físicas, dimensionais, operacionais e estéticas equivalentes às presentes nos produtos especificados, cabendo à Contratada o ônus por eventuais testes e ensaios solicitados pelo COFFITO para comprovação da equivalência.

No caso, a equivalência deverá ser claramente demonstrada pelo proponente, seja através da apresentação de amostras e catálogos ou, à critério da Fiscalização, de laudos técnicos emitidos por instituições reconhecidamente capacitadas e



aceitas pela Fiscalização irrestritamente.

Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a utilização, na prestação do serviço, dos equipamentos e ferramentas adequadas, andaimes fachadeiros, escadas, tapumes e mão de obra, com equipamentos de segurança, além de materiais e componentes de primeira qualidade.

Será de total responsabilidade da Contratada o armazenamento e o transporte, horizontal e vertical, dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prestação do serviço, bem como a reposição das peças danificadas enquanto sob sua guarda.

As áreas envolvidas na prestação do serviço, se necessário, deverão ser convenientemente isoladas, conforme programação e o cronograma da prestação do serviço.

Entulhos, resíduos e demais materiais inservíveis resultantes do serviço deverão ser acondicionados em sacos apropriados para retirada do local e depositados em containers apropriados. Local, horário e forma serão determinados pela Fiscalização, mediante comunicação da Contratada.

A Contratada deverá efetuar a recomposição e a limpeza diuturnamente das instalações afetadas.

O local onde será prestado o serviço deverá ser entregue totalmente limpo, desimpedido de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança necessários serão executados conforme projeto a ser elaborado pela Contratada, segundo as recomendações da NBR-5682.

Deverá a Contratada colocar tapume de madeirite, com altura de 2,20 metros, separando as frentes de trabalho do passeio público e das áreas ocupadas do prédio, visando à mínima interferência no prosseguimento normal dos serviços internos.

Quando necessário, as fachadas deverão ser teladas com tela em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, de acordo com as normas vigentes.

Deverá ser instalado andaime para realização dos serviços na fachada, quando necessário.

Os andaimes serão montados de acordo com as normas vigentes,



principalmente a NBR 6494, detalhado por profissional capacitado e aprovado pela Fiscalização.

Deverá eventualmente ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no CAU, pela eventual montagem dos andaimes e proteções das fachadas, por profissionais capacitados para tal.

Quando necessário, deverão ser utilizados balancins motorizados, elétricos tipo leve, plataforma com 0,80 x 6,00 com guarda-corpo e rodapé, capacidade de carga min. 350 Kgf, trava quedas independente e sistema de freios automático, piso em aço com revestimento antiderrapante.

Instalação de Placa de Obra, em chapa de aço galvanizado n° 18, com tratamento anticorrosivo e pintura final nas cores estabelecidas pelo padrão a ser fornecido pela Fiscalização, com tinta esmalte sintético. A chapa de aço poderá ser substituída por outro material em conformidade com a Fiscalização. Esta deverá estar localizada em local visível.

As janelas e esquadrias deverão ser entregues completas, com puxadores, trincos, alavancas, molas e demais acessórios, de primeira qualidade.

10.3. DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS

São os principais problemas identificados a serem corrigidos, ressaltando que outros similares não apontados neste Termo deverão ser sanados também, com os custos dos serviços inclusos e dos materiais por conta do CONTRATANTE:

REGIÕES ANALISADAS:

- Exterior das fachadas sul, norte, oeste e leste;
- Interior janelas, portas e pele de vidro dos pavimentos: térreo, mezanino, 1° andar, 2° andar e 3° andar.

Fachada Sul



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



A Fachada Sul é a principal do edifício, onde temos 3 portas de acesso no térreo e a entrada de automóveis para o subsolo.

Fachada Norte



A Fachada Norte faz divisa com outro lote, possui no térreo uma porta de acesso.

Fachada Oeste



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



A Fachada oeste é a entrada secundária a edificação, onde temos uma porta de serviço no térreo, a parte em cerâmica sem janelas é a caixa do elevador.

Fachada Leste



A Fachada Leste faz divisa com outro lote.



Interior do Edifício

No interior do edifício foram verificados vários problemas sendo identificados 3 motivos principais para a existência destes:

1 - Tempo, a edificação apresenta em torno de 10 anos de vida, com isto materiais fabricados em borracha, silicone e plástico sofrem com ressecamento, que causa o desgaste natural dos materiais.

2 - Desgaste devido ao uso e mal uso, nestes 10 anos as janelas e portas foram utilizadas diversas vezes o que causa desgaste físico devido ao atrito entre as peças das janelas e portas.

3 - Acomodação da edificação, a edificação passou por fase de acomodação no terreno, onde a edificação literalmente afunda sobre o terreno, este processo de acomodação é natural e se deve à nova carga aplicada sobre o solo, geralmente ocorre o afundamento entre 2 a 5 cm, com isto alguns elementos acabam comprimidos, principalmente na fachada.

Térreo e mezanino

Portas: No térreo pode se verificar a existência de 6 portas, sendo 3 de correr, todas as 6 portas necessitam de regulagem, as portas apresentam emperramento e barulho ao abrir, o que indica que não está abrindo de forma natural, com o tempo isto pode causar dano a esquadria das portas.



Fachada: A pele de vidro apresenta danos em silicones e vedação, em diversos locais, em alguns locais deve ser ajustado



o veda poeira, em outros locais está faltando veda poeira.



Segundo, terceiro e quarto andares:

Estes são pavimentos tipos, assim apresentam as mesmas características.

Janelas: Existem 135 janelas, destas, no mínimo, 106 precisam de ajustes, devendo ser reguladas pois estão emperradas, destas, no mínimo 13 tem problemas graves, se fazendo



necessário a troca da esquadria. Além de regulagens as mesmas devem ter seu silicone e guarnição recuperados.

Fachada externa: foram verificados vários sinais de que houve ou há infiltração na fachada, devido ao silicone e as trincas nas cerâmicas, como a vistoria foi realizada na época da seca não podemos afirmar que ainda existem as infiltrações, pois foram verificados apenas indícios.

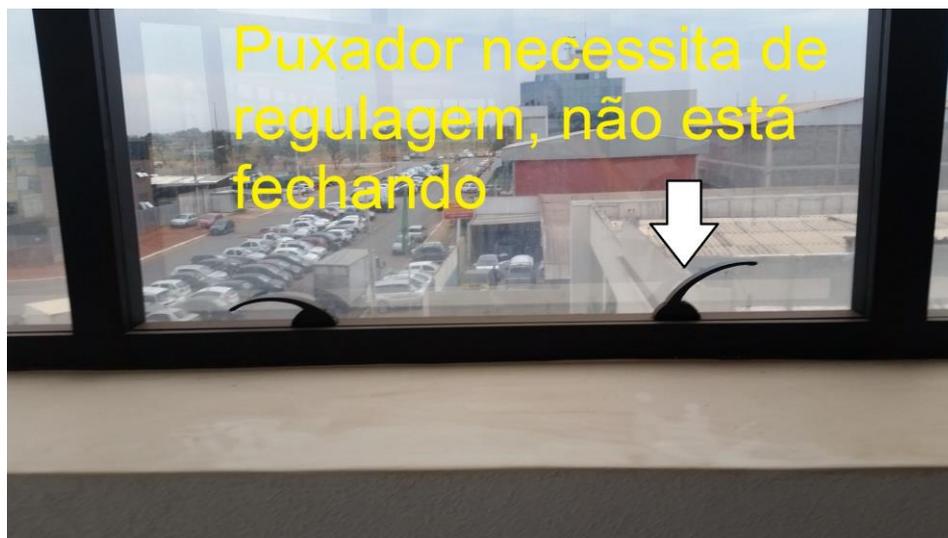
O método indicado para a revisão e correção do silicone externo a fachada é por meio do alpinismo industrial, ou cadeira suspensa, devido a dinâmica e agilidade do serviço, não se faz necessário o uso de andaime em balanço ou andaime fixo.





COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



Alguns vidros foram trocados, porém não foi colocada película



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

refletiva, são ao menos 3 vidros que necessitam de película.



No segundo andar tem 1 janela com vidro quebrado e 1 com vidro trincado, que necessitam de troca.

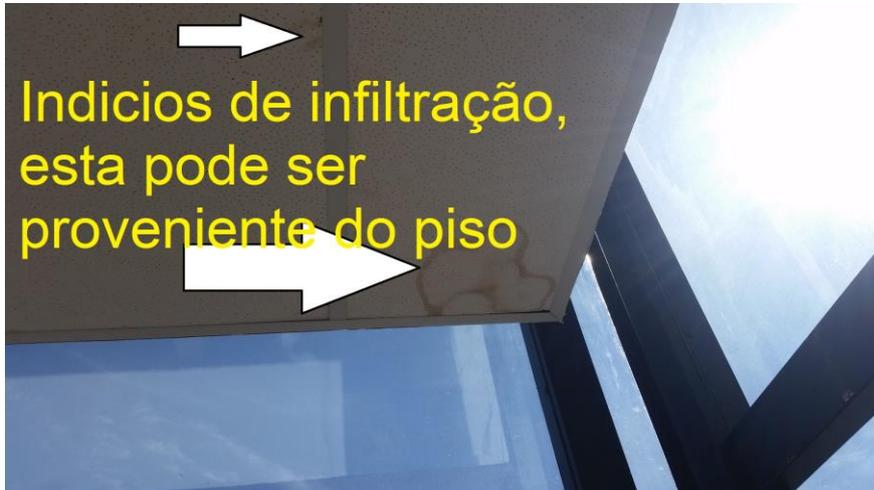




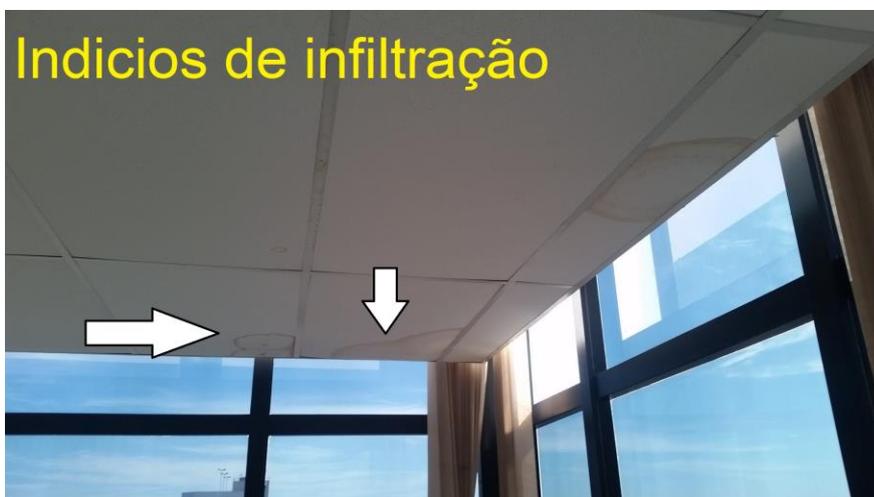
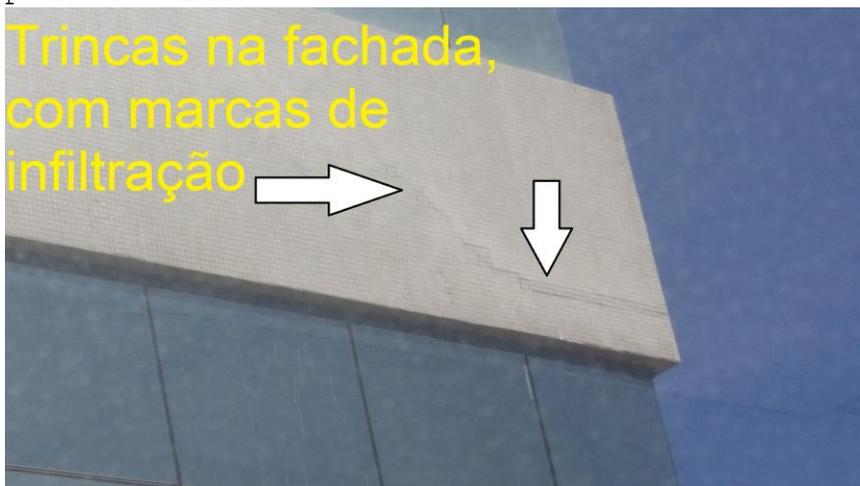
COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional





Esta infiltração pode ser proveniente do piso superior, ou da fachada devido a proximidade, a água pode escorrer através da pele de vidro.



No quarto andar, existem diversas marcas no teto, existem



alguns locais que o teto inclusive desabou, no quarto andar a infiltração pode vir da fachada, da cobertura ou dos dois locais simultaneamente, portanto deve ser feita a verificação externa e correção do silicone, posteriormente deve ser acompanhada a evolução das marcas a fim de verificar se o problema também se deve a impermeabilização da cobertura.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Coordenação - Geral do COFFITO, ou colaborador designado formalmente por esta e pelo Engenheiro Responsável pela elaboração do Projeto Básico.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela infração das cláusulas deste Edital e do seu respectivo Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

12.1.3. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

12.1.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

12.1.5. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação no caso de inexecução parcial do objeto, e de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no caso de inexecução total do objeto;

12.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

12.2.1. Pela recusa injustificada de receber a nota de empenho;

12.2.2. Pelo atraso na execução dos serviços;

12.2.3. Pela não conclusão de todo o serviço ou item;

12.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, cada uma correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato e, sempre se dará após a entrega definitiva da Reforma da Fachada de uma parte do prédio, que fora dividida no Projeto Básico em quatro (norte, sul, leste e oeste).

13.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o registro do cumprimento da perfeita realização dos



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

serviços, através da aposição do carimbo de atesto na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, com a quantificação e especificação do produto/serviço, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido.

14. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

14.1. O prazo de para término do serviço é de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Giana Claudia Silveira
Coordenadora Geral



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J./CPF n° _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____ **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, _____, (CARGO), portador(a)
do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para
representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão n° __/2017 podendo
formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

_____, em __ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

O
L
E
D
O
M



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO
LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)**

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º __/2017 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de ____

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

0
L
E
D
O
M



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão n° __/2017, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° __/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° __/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° __/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° __/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do COFFITO.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

0
L
E
I
D
O
M



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, **DECLARA**,, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

....., em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

MODEL



ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para reforma das esquadrias do novo Edifício-Sede do COFFITO e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| SERVIÇO | VALORES |
|-----------------------|---------------|
| Reforma Fachada Norte | R\$ _____, __ |
| Reforma Fachada Sul | R\$ _____, __ |
| Reforma Fachada Oeste | R\$ _____, __ |
| Reforma Fachada Leste | R\$ _____, __ |
| VALOR GLOBAL | R\$ _____, __ |

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo COFFITO, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5 - Declaro ciência de que o contrato proveniente desta contratação terá vigência pelo período de 40 (quarenta) dias, improrrogável.
- 6 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Termo e seus Anexos, e que tive conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto que, de alguma forma, pudessem influir sobre o custo, a preparação da proposta e execução do objeto, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- 7 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.
- 8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a essa Autarquia, conforme a legislação vigente.
- 9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____ e que o (a) Responsável Técnico pela obra é o (a) Sr. (a) _____, _____ (identidade), _____ (CPF).

Local, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

OL
E
D
O
M



ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

Na forma estabelecida para o certame do Processo N28/2016, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos para reforma da fachada do edifício Sede do COFFITO, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à VISTORIA das condições físicas pré-existentes do Edifício Sede do COFFITO, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

BRASÍLIA, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO

MODELO



ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COFFITO E _____,
NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ - ____/____ e CPF nº ____-____-____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para reforma das esquadrias da fachada da Sede do COFFITO, a ser executada conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado ao Convite nº __/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 28/2016, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos para ajuste / permuta dos vidros componentes da fachada do Edifício Sede do COFFITO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Realização de reforma da fachada do edifício Sede do COFFITO composta por esquadrias de alumínio com vidro, conforme o Projeto Básico apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____,___ (_____).

4.2. O valor a ser pago referente à parte Norte é de R\$ _____,___ (_____); Sul é de R\$ _____,___ (_____); Leste R\$ _____,___ (_____); e, Oeste é de R\$ _____,___ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

6.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência.

MINUTA



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para execução do objeto é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no item 2.7 do Termo de Referência, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, inclusive quaisquer esclarecimentos sobre o Projeto Básico solicitados pelo COFFITO, mesmo após a vigência do presente Contrato e até o recebimento definitivo do Projeto Executivo.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.5. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.6. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao COFFITO, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

8.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.8. Deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO



- 9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 9.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ela funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Coordenação – Geral do COFFITO, ou colaborador designado formalmente por esta e pelo Engenheiro Responsável pela elaboração do Projeto Básico.
- 10.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

- 11.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Contrato será realizado da seguinte forma:
 - 11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 11.1.1.1. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:
 - a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela contratada.
 - b) Relação dos serviços de correções e complementações.
 - 11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência, e neste

CONTRATADA



Contrato, conforme a seguir:

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado em quatro parcelas, cada uma correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato e, sempre se dará após a entrega definitiva da Reforma da Fachada de uma parte do prédio, que fora dividida no Projeto Básico em quatro (norte, sul, leste e oeste).

12.2.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o registro do cumprimento da perfeita realização dos serviços, através da aposição do carimbo de atesto na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, com a quantificação e especificação do produto/serviço, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido.

12.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644

Assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644 \times 365 \times 365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

MINUTA



13.1. Pela infração das cláusulas deste Edital e do seu respectivo Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento;

13.1.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

13.1.3. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

13.1.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

13.1.5. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação no caso de inexecução parcial do objeto, e de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no caso de inexecução total do objeto;

13.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

13.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

13.2.1. Pela recusa injustificada de receber a nota de empenho;

13.2.2. Pelo atraso na execução dos serviços;

13.2.3. Pela não conclusão de todo o serviço ou item;

13.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

16.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do BRASÍLIA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

BRASÍLIA/DF, __ de _____ de 2017

Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente do COFFITO

XXXXXXXXXXXXXX
Cargo

TESTEMUNHAS :

NOME : _____

NOME : _____

CPF : _____

CPF : _____

ASSINATURA : _____

ASSINATURA : _____

ATA
Nº
1111